

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2023 – AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL - INCISO I

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo (LGP) viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do segmento de AUDIOVISUAL.

Deste modo, a Secretaria de Cultura do Estado do Pará – SECULT/PA, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de **172** (cento e setenta e duas) propostas culturais do segmento do Audiovisual, para receberem recursos financeiros

previstos no inciso I, do art. 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, com o objetivo de incentivar o **Audiovisual** no Estado do Pará. A distribuição dos recursos será realizada de acordo com as modalidades descritas no item 1.1.

1.1 Modalidade Fomento:

1.1.1 Desenvolvimento de Projetos de Audiovisual: serão selecionados **19 (dezenove)** projetos, para Desenvolvimento de Projetos de Audiovisual, com valores de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) cada.

1.1.2 Curta Iniciante: serão selecionados 60 (sessenta) projetos de curtas-metragens para iniciantes (5 a 10 min), com valores de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) cada.

1.1.3 Curta-metragem de Ficção: serão selecionados **20 (vinte)** projetos de curtas-metragens de Ficção (10 a 20 min), com valores de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) cada.

1.1.4 Curta-metragem Documentário: serão selecionados **30 (trinta)** projetos de curtas-metragens de Documentário (10 a 25 min), com valores de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) cada.

1.1.5 Curta-metragem Animação: serão selecionados **10 (dez)** projetos de curtas-metragens de Animação (5 a 10 min), com valores de R\$100.000,00 (cem mil reais) cada.

1.1.6 Longa-metragem Ficção: serão selecionados **06 (seis)** projetos de longas-metragens de Ficção, a partir de 70 minutos, com valores de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) cada.

1.1.7 Longa-metragem Documentário: serão selecionados **06 (seis)** projetos de longas-metragens de Documentário, a partir de 70 minutos, com valores de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), cada.

1.1.8 Obra Seriada de Ficção: serão selecionados **03 (três)** projetos de “Obra Seriada de Ficção”, com 5 episódios de 26 min, com valores de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) cada.

1.1.9 Obra Seriada de Documentário: serão selecionados **06 (seis)** projetos de “Obra Seriada de Documentário”, com 5 episódios de 26 min, com valores de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada.

1.1.10 Obra Seriada de Animação: serão selecionados **02 (dois)** projetos de “Obra Seriada de Animação”, com 13 episódios de 7 min, com valores de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), cada.

1.1.11 Finalização de Obras de Audiovisual: serão selecionados **10 (dez)** projetos para “Finalização de Obras de Audiovisual”, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) cada. Este item é destinado a projetos que estejam em fase de finalização antes do lançamento do presente edital.

1.2 Entende-se por:

a) **Proponente: Agente Cultural** responsável pelo projeto que deverá exercer necessariamente a função de criação, ou direção, ou produção, ou coordenação, ou gestão artística, ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

b) **Desenvolvimento de Projeto de Audiovisual:** Desenvolvimento de um roteiro inédito de longa-metragem ou obra seriada no gêneros ficção, documentário ou animação, englobando em suas ações a pesquisa, o storyboard ou decupagem do filme, as planilhas de orçamento, cronograma, definição de equipes e de departamentos.

c) **Curta-metragem:** produção de obra audiovisual no gênero ficção, documentário e animação, utilizando, ou não, técnicas de animação, finalizada em e suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, com tempo médio entre 5 e 25 minutos.

d) **Longa-metragem de Ficção:** a produção de obra audiovisual, no gênero ficção, em imagem real/ação ao vivo, com duração superior a 70 (setenta) minutos, preferencialmente com destinação ao mercado de salas de exibição, mercado de televisão aberta ou fechada e/ou streaming, finalizada em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.

e) **Longa-metragem de Documentário:** a produção de obra audiovisual, no gênero documentário, em imagem real/ação ao vivo, com duração mínima de 70 (setenta) minutos, preferencialmente com destinação ao mercado de salas de exibição, mercado de televisão aberta ou fechada e/ou streaming, finalizada em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.

f) **Obra Seriada:** produção de obra audiovisual de narrativa seriada, no gênero ficção, documentário ou animação, em imagem real/ação ao vivo e/ou animação, com destinação ao mercado de televisão aberta ou fechada e/ou streaming, finalizada em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.

g) **Complementação de Longa-Metragem, Telefilme ou Obra Seriada:** é a utilização de recurso financeiro complementar para finalização de obra audiovisual, classificada como longa-metragem, obra seriada ou telefilme. As obras seriadas deverão ter no mínimo 05 (cinco) episódios ou capítulos; os telefilmes, com duração de 50 (cinquenta) a 55 (cinquenta e cinco) minutos e o longa, a partir de 70 (setenta) minutos, cujas imagens tenham sido captadas nos últimos anos e necessitem de edição, tratamento de imagem, colorização, tratamento de som, aplicação de efeitos especiais, linguagens inclusivas e gráficos que pertencerão ao filme. A entrega final será o primeiro corte da obra finalizada em película de 16 mm, em 35mm ou em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.

1.3 É vedado o aporte de recursos deste edital em conteúdos religiosos ou políticos, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, infocomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos, programas de auditório ancorados por apresentador, bem como em obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa, inclusive programas de televidas e infocomerciais; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; videoaula; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, ainda que editados, como competições esportivas, shows de música, apresentações de ópera, peças teatrais, espetáculos de dança, entre outros.

1.4 As obras resultantes deverão conter necessariamente: legendagem descritiva, ou LIBRAS e/ou audiodescrição, gravadas em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento.

1.5 As obras de longas-metragens destinadas às salas de exibição deverão prever em seu orçamento cópia em DCP, padrão mundial de formato de exibição cinematográfica digital.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$42.720.000,00 (quarenta e dois milhões, setecentos e vinte mil)** destinados a projetos de fomento de audiovisual previstos no Inciso I do Artigo 6º da LPG.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Valor de R\$ 42.720.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.1503-8425

Projeto Atividade: 8425

Fonte de recurso: 01700000006-011679 (Recursos de Convênio)

Natureza da Despesa: 339031- PREMIA.CULTUR.ARTIST.CIENTIF.DESPORT E OUTRAS

Natureza da Despesa: 339036- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

Natureza da Despesa:339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PTRES: 158425

PI: 103LPG8425C

AÇÃO: 291116

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer proponente maior de 18 anos, com comprovação de realização no audiovisual por no mínimo 2 (dois) anos, exceto para o previsto no item 3.1.2, e residente e domiciliado no Estado do Pará no período mínimo de 2 (dois) anos.

3.1.1. A comprovação de residência é dispensada na forma descrita no item 14.1.1.2.

3.1.2. Para o item 1.1.2 não será cobrada a comprovação de currículo com realização em audiovisual. Porém, o proponente terá que ser agente cultural e apresentar currículo comprobatório de sua atividade de no mínimo 2 (dois) anos em uma das 19 linguagens na área artístico-cultural previstas nos editais executados pela Secult e ser residente e domiciliado no Estado do Pará no período mínimo de 2 (dois) anos. A saber:

-Artes visuais;

- Artesanato;
- Audiovisual;
- Circo;
- Culturas afro-brasileiras;
- Cultura alimentar;
- Cultura digital;
- Cultura gospel;
- Cultura urbana e periférica;
- Culturas indígenas;
- Culturas populares;
- Dança;
- Livro e leitura;
- Museus e memoriais de base comunitária;
- Moda e design;
- Música;
- Patrimônio cultural imaterial;
- Patrimônio cultural material;
- Teatro.

3.2 Para efeito desta chamada pública, as obras audiovisuais deverão prever que os valores aportados serão 70% destinados à contratação de profissionais, fornecedores e serviços estabelecidos no Estado do Pará.

3.3 Todos os projetos deverão ser executados e apresentados obrigatoriamente no Estado do Pará.

3.4 Os diretores e roteiristas deverão ser residentes e domiciliados no período mínimo de 02 (dois) anos no Estado do Pará.

3.5 Em regra, o proponente pode ser:

I- Pessoa física;

II- Microempreendedor Individual (MEI);

III - Pessoa jurídica com fins lucrativos que possua obrigatoriamente cadastro na ANCINE (Agência Nacional do Cinema) como PRODUTORA BRASILEIRA INDEPENDENTE, nos termos da Lei Federal nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, e da Instrução Normativa n.º 91, de 1 de dezembro de 2010, constando em seu registro na ANCINE pelo menos um dos CNAEs abaixo como atividade principal ou secundária:

- a) CNAE nº 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos;
- b) CNAE nº 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade;
- c) CNAE nº 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação e Cooperativa que tenham no seu CNAE atividades compatíveis com o audiovisual);

V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.6 Na hipótese dos proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

3.7 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto, deverá exercer necessariamente a função de criação, ou direção, ou produção, ou coordenação, ou gestão artística, ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.8 No item 1.1.1 somente serão aceitos projetos culturais de proponentes pessoa jurídica conforme os incisos II e III, do item 3.5.

3.9 Nos itens 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4 e 1.1.5, somente serão aceitos projetos culturais de proponentes conforme o inciso I, II, IV e V do item 3.5.

3.10 Nos itens 1.1.6, 1.1.7, 1.1.8, 1.1.9, 1.1.10 e 1.1.11, somente serão aceitos projetos culturais de proponentes pessoas jurídicas com fins lucrativos, conforme o inciso III, do item 3.5.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam servidores da Secretaria de Cultura do Estado do Pará e Fundação Cultural do Pará, seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - sejam órgãos públicos, escolas e fundações privadas.

V - proponentes inadimplentes com prestação de contas de editais realizados pela Secult e organizações da sociedade civil parceiras, com recursos da Lei Aldir Blanc.

VI - quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nas situações vedadas acima.

PARÁGRAFO ÚNICO: O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital, podendo os mesmos submeter projetos a este Edital.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções e ordenamento de selecionados:

I) 50% para mulheres (cis e trans);

II) 30% (trinta por cento) para propostas de Região de Integração do Guajará (onde se localiza a capital do Estado do Pará) e 70% (setenta por cento) para propostas advindas das demais Regiões do Estado do Pará;

III) No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

IV) No mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2 Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os proponentes negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas (opção presente na ficha de inscrição dos projetos) que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais proponentes aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas étnico-raciais, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

5.8 Caso necessário, para fins de verificação da autodeclaração, poderá ser solicitada Carta Consubstanciada, que será analisada por um comitê formado por membros de entidades representativas.

5.9 Os grupos/coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural; e

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regulamentos descritos nos itens acima, observando o item 5.7

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve enviar toda documentação obrigatória relatada no 7.3, entre os dias 22 de setembro e 23 de outubro de 2023, exclusivamente através da plataforma Mapa Cultural do Pará, no endereço eletrônico <http://www.mapacultural.pa.gov.br/lpg/audiovisual>

6.2. Para efeito de inscrição todos os proponentes deverão estar cadastrados no [mapa cultural.pa.gov.br](http://mapa.cultural.pa.gov.br).

6.3. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da SECULT, ou da executora do certame, ou materiais postados via Correios.

6.4. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Pará não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

6.5. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu

desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

6.6. Os anexos que compõem este edital deverão ser assinados de maneira física ou eletrônica, com o encaminhamento na forma digital no ato de inscrição anexados no formato PDF.

6.7. As inscrições feitas em desacordo com os prazos e demais exigências do presente edital serão indeferidas.

6.8 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição, depois de finalizada.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve preencher Ficha de Inscrição diretamente no <http://www.mapacultural.pa.gov.br/lpg/audiovisual>

7.2 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.3 por meio do <http://www.mapacultural.pa.gov.br/lpg/audiovisual>

7.3 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

7.3.1 Pessoa física e grupos/coletivos:

7.3.1.1 Formulário de Inscrição: proposta cultural contendo informações gerais sobre o projeto, como por exemplo: nome, objetivo, meta, equipe, conceito artístico-cultural, relevância da ação para a comunidade/região/Estado, entre outras informações que o/a proponente considere importantes para o conhecimento da proposta. Além do formulário de inscrição, serão solicitados os seguintes documentos em PDF:

I - Para Curta iniciante:

- a) Argumento da obra audiovisual com, no mínimo, 01 (uma) página, apresentando os personagens, o tempo e o local onde a história se passa, indicando o arco narrativo;
- b) Roteiro da obra audiovisual com, no mínimo, 03 (três) páginas;

II - Para Curtas-metragens de ficção:

- a) Argumento da obra audiovisual com, no mínimo, 01 (uma) página e meia, apresentando os personagens, o tempo e o local onde a história se passa, indicando o arco narrativo;
- b) Roteiro da obra audiovisual com, no mínimo, 05 (cinco) páginas;
- c) Proposta Estética da obra audiovisual, apresentando um conjunto de imagens que apresentem uma pesquisa de referências estéticas do filme.

III - Para Curtas-metragens de documentário:

- a) Argumento da obra audiovisual com, no mínimo, 1 (uma) página, apresentando os personagens, o tempo e o local onde a história se passa, indicando o arco narrativo.
- b) Proposta Estética da obra audiovisual, apresentando um conjunto de imagens que apresentem uma pesquisa de referências estéticas do filme.

IV - Para Curtas-metragens de animação.

- a) Argumento da obra audiovisual com, no mínimo, 01 (uma) página e meia, apresentando as personagens, o tempo e o local onde a história se passa, indicando o arco narrativo;
- b) Roteiro da obra audiovisual com, no mínimo, 05 (cinco) páginas;
- c) Concept: representação visual de cenários, personagens, objetos e acessórios do roteiro da animação.

7.3.1.2 Planilha orçamentária (grandes itens, Anexo VII);

7.3.1.3 Currículo / portfólio do proponente, com todas as comprovações de atuação na área;

7.3.1.4 Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

7.3.1.5 Comprovante de Endereço do Proponente ou Declaração de Residência (no caso do proponente não possuir documento em seu nome)

7.3.1.6 Mini currículo dos integrantes do projeto e termo de anuência (se for o caso);

7.3.1.7 Todos os anexos solicitados no Edital, nos quais o proponente se enquadre.

7.3.1.8 Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3.2 Pessoa Jurídica (MEI e associações sem fins lucrativos):

7.3.2.1 Formulário de Inscrição: proposta cultural contendo informações gerais sobre o projeto, como por exemplo: nome, objetivo, meta, equipe, conceito artístico-cultural, relevância da ação para a comunidade/região/Estado, entre outras informações que o/a proponente considere importantes para o conhecimento da proposta. Além do formulário de inscrição, serão solicitados os seguintes documentos em PDF:

I- Desenvolvimento de projeto de audiovisual:

Argumento da obra audiovisual com, no mínimo, 10 (dez) páginas, apresentando as personagens, o tempo e o local onde a história se passa, indicando o arco narrativo;

II - Para Curta iniciante:

c) Argumento da obra audiovisual com, no mínimo, 01 (uma) página, apresentando os personagens, o tempo e o local onde a história se passa, indicando o arco narrativo;

d) Roteiro da obra audiovisual com, no mínimo, 03 (três) páginas;

III - Para Curtas-metragens de ficção:

a) Argumento da obra audiovisual com, no mínimo, 01 (uma) página e meia, apresentando os personagens, o tempo e o local onde a história se passa, indicando o arco narrativo;

b) Roteiro da obra audiovisual com, no mínimo, 05 (cinco) páginas;

c) Proposta Estética da obra audiovisual, apresentando um conjunto de imagens que apresentem uma pesquisa de referências estéticas do filme.

IV - Para Curtas-metragens de documentário:

a) Argumento da obra audiovisual com, no mínimo, 1 (uma) página, apresentando os personagens, o tempo e o local onde a história se passa, indicando o arco narrativo.

b) Proposta Estética da obra audiovisual, apresentando um conjunto de imagens que apresentem uma pesquisa de referências estéticas do filme.

V - Para Curtas-metragens de animação.

a) Argumento da obra audiovisual com, no mínimo, 01 (uma) página e meia, apresentando as personagens, o tempo e o local onde a história se passa, indicando o arco narrativo;

b) Roteiro da obra audiovisual com, no mínimo, 05 (cinco) páginas;

c) Concept: representação visual de cenários, personagens, objetos e acessórios do roteiro da animação.

7.3.2.2 Planilha orçamentária (grandes itens, Anexo VII);

7.3.2.3 Currículo / portfólio do proponente, com todas as comprovações de atuação na área;

7.3.2.4 Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;

7.3.2.5 Certificado da condição do Micro Empreendedor Individual (CCMEI), para as MEIs;

7.3.2.6 Estatuto Social para pessoas jurídicas sem fins lucrativos;

7.3.2.7 Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

7.3.2.8 Comprovante de Endereço do Proponente ou Declaração de Residência (no caso do proponente não possuir documento em seu nome);

7.3.2.9 Mini currículo dos integrantes do projeto e termo de anuência (se for o caso);

7.3.2.10 Todos os anexos solicitados no Edital, nos quais o proponente se enquadre.

7.3.2.11 Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3.3 Pessoa Jurídica (Produtora Independente Brasileira):

7.3.2.1 **Formulário de Inscrição:** proposta cultural contendo informações gerais sobre o projeto, como por exemplo: nome, objetivo, meta, equipe, conceito artístico-cultural, relevância da ação para a comunidade/região/Estado, entre

outras informações que o/a proponente considere importantes para o conhecimento da proposta. Além do formulário de inscrição no formulário, serão solicitados os seguintes documentos em PDF:

I - Desenvolvimento de projeto de audiovisual:

Argumento da obra audiovisual com, no mínimo, 10 (dez) páginas, apresentando as personagens, o tempo e o local onde a história se passa, indicando o arco narrativo;

II - Longa-metragem e obra seriada de ficção:

- a) Argumento da obra audiovisual com, no mínimo, 10 (dez) páginas, apresentando as personagens, o tempo e o local onde a história se passa, indicando o arco narrativo;
- b) Roteiro da obra audiovisual com, no mínimo, 20 (vinte) páginas;
- c) Proposta estética da obra audiovisual, apresentando um conjunto de imagens que apresentem uma pesquisa de referências estéticas do filme.

III - Longa-metragem e obra seriada de documentário:

- a) Argumento da obra audiovisual com, no mínimo, 10 (dez) páginas, apresentando as personagens, o tempo e o local onde a história se passa, indicando o arco narrativo.
- b) Proposta estética da obra audiovisual, apresentando um conjunto de imagens que apresentem uma pesquisa de referências estéticas do filme.

IV - Obra seriada de animação:

- a) Sinopse geral da série (obra audiovisual), apresentando os personagens, o tempo e o local onde a história se passa, indicando o arco narrativo;
- b) Roteiro completo do primeiro episódio e sinopses de todos episódios da obra audiovisual;
- c) Concept: representação visual de cenários, personagens, objetos e acessórios do roteiro da animação.

V - Finalização de Obras de Audiovisual:

- a) Argumento da obra audiovisual com, no mínimo, 10 (dez) páginas, apresentando as personagens, o tempo e o local onde a história se passa, indicando o arco narrativo;

- b) Roteiro da obra audiovisual com, no mínimo, 20 (vinte) páginas;
- c) Proposta estética da obra audiovisual, apresentando um conjunto de imagens que apresentem uma pesquisa de referências estéticas da obra.

7.3.2.2 Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;

7.3.2.3 Atos constitutivos da empresa, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

7.3.2.4 Comprovante de Endereço do proponente ou Declaração de Residência (no caso do proponente não possuir documento em seu nome);

7.3.2.5 Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

7.3.2.6 Currículo / portfólio do proponente, com todas as comprovações;

7.3.2.7 Mini currículo dos integrantes do projeto e termo de anuência (se for o caso);

7.3.2.8 Certificado de inscrito na Agência Nacional do Cinema (ANCINE);

7.3.2.9 Planilha orçamentária (detalhada, Anexo VIII);

7.3.2.10 Todos os anexos solicitados no Edital, nos quais o proponente se enquadre.

7.3.2.11 Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.5 Cada Proponente poderá concorrer, e ser selecionado individualmente ou como representantes de coletivo, com apenas **1 (um) projeto**, no máximo. Neste edital.

7.6 Os membros de grupos e coletivos podem concorrer isoladamente, desde que sejam com projetos diferentes.

7.7 Se houver inscrição de mais de um projeto do mesmo proponente, será considerado, para fins de seleção, o último enviado na plataforma.

7.8 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 meses.

7.9 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da SECULT/PA.

7.10 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.11 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único: A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense ou pertencentes à população nômade ou itinerante; que se encontrem em situação de rua.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária, da seguinte forma:

I - Para curta-metragem, conforme Anexo VII.

II- Para longa-metragem, conforme Anexo VIII.

8.2 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.3 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.4 O valor do projeto não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada modalidade, conforme item 1.1 do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I- Recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto; e especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas:

- a) Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- b) Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais.

9.2 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.3 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.2 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural.
- II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.4 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os proponentes contemplados neste edital, com projetos de fomento, conforme item 1.1 deste edital, deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - Sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para

Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, em intervalos regulares.

II - Encaminhar à SECULT, uma cópia em pen drive para curtas-metragem e em HD para longas-metragens e obras seriadas, que passarão a compor o acervo do Museu da Imagem do Som do Pará - MIS, para preservação.

10.2 A contrapartida deverá ser informada no Formulário de Inscrição e deve ser executada até dezembro de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão de Seleção e divulgação dos selecionados.

II - Habilitação: fase de apresentação e análise dos documentos dos proponentes selecionados, descritos no item 14 e divulgação dos habilitados.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por, no mínimo:

a) 03 (três) pareceristas com experiência e conhecimento em audiovisual de renome nacional, para seleção de 19 (dezenove) propostas de Desenvolvimento de Projetos.

b) 05 (cinco) pareceristas com experiência e conhecimento em audiovisual de renome nacional, para seleção de 60 (sessenta) projetos de Curta-Metragem iniciante.

c) 03 (três) pareceristas com experiência e conhecimento em audiovisual de renome nacional, para seleção de 20 (vinte) projetos de Curta-Metragem Ficção.

d) 03 (três) pareceristas com experiência e conhecimento em audiovisual de renome nacional, para seleção de 30 (trinta) projetos de Curta-Metragem Documentário.

e) 03 (três) pareceristas com experiência e conhecimento em audiovisual de renome nacional, para seleção de 10 (dez) projetos de Curta-Metragem Animação.

f) 03 (três) pareceristas com experiência e conhecimento em audiovisual de renome nacional, para seleção de 6 (seis) projetos de Longa Metragem Ficção.

g) 03 (três) pareceristas com experiência e conhecimento em audiovisual de renome nacional, para seleção de 6 (seis) projetos de Longa Metragem Documentário.

h) 03 (três) pareceristas com experiência e conhecimento em audiovisual de renome nacional, para seleção de 3 (três) projetos de Obra Seriada Ficção.

i) 03 (três) pareceristas com experiência e conhecimento em audiovisual de renome nacional, para seleção de 6 (seis) projetos de Obra Seriada Documentário.

j) 03 (três) pareceristas com experiência e conhecimento em audiovisual de renome nacional, para seleção de 2 (dois) projetos de Obra Seriada de Animação.

k) 03 (três) pareceristas com experiência e conhecimento em audiovisual de renome nacional, para seleção de 10 (dez) projetos de Finalização de Obras.

12.4 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto, faça parte da equipe técnica do projeto, ou tenham vínculo com a empresa ou pessoa física

proponente ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

12.8 Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III, do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.09 Os recursos devem ser encaminhados através do e-mail recursoaudiovisualpgpara@gmail.com, de 00h do dia 17/11/2023 até as 17h do dia 20/11/2023.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) contendo nome e CPF dos proponentes. A nota obtida e a justificativa serão publicadas no Mapa Cultural e no sítio eletrônico www.secult.pa.gov.br.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Não havendo número de propostas culturais selecionadas suficientes em uma modalidade, será selecionada a proposta de outra modalidade com maior quantidade de pontos, em ordem decrescente e levando em consideração o disposto no item 5 (Cotas).

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 06 (seis) dias úteis, apresentar os seguintes documentos através do Mapa Cultural, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II – Certidão negativa de débito relativa ao crédito tributário estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Pará (SEFA).

III- Dados bancários da conta corrente vinculada ao CPF. Não serão aceitos dados bancários de terceiros e nem de conta conjunta.

14.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponente:

I - Pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencente à população nômade ou itinerante; que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

II - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

III - Certidão negativa de débito estadual – Emitida pela SEFA/PA ;

IV - Certidão negativa municipal, expedidas pelas Secretarias Municipais de Finanças;

V - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VII – Dados bancários da conta corrente vinculada ao CNPJ. Não serão aceitos dados bancários de outros CNPJs, nem de CPFs.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à SECULT/PA, através do email recursoaudiovisuallpgpara@gmail.com de 00h do dia 12/12/2023 até as 17h do dia 15/12/2023.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com à SECULT/PA e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o proponente contemplado será convocado a assinar o **Termo de Execução Cultural**, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O **Termo de Execução Cultural** corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente (agente cultural) selecionado neste Edital e pela SECULT/PA (concedente), contendo as obrigações dos assinantes do **Termo**.

15.3 Após a assinatura do **Termo de Execução Cultural**, o proponente receberá os recursos, com desembolso único, em até 30 (trinta) dias, **EXCLUSIVAMENTE EM CONTA CORRENTE** de qualquer banco, aberta especificamente para este fim.

15.3.1 A conta bancária da instituição financeira não deverá ter cobrança de tarifas.

15.3.2 Não serão aceitas contas poupança, conta salário, conta conjunta, contas de recebimento de auxílio social do Governo (bolsa família, por exemplo).

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar e enviar o Termo de Execução Cultural em até 2 (dois) dias úteis após envio da concedente, conforme previsto no cronograma, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1. Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos de todo material de divulgação, as logomarcas da SECULT-PA / Governo do Estado, do Ministério da Cultura / Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma padronizada, que estarão à disposição no site www.secult.pa.gov.br, e deverão incluir também a frase: “**Projeto selecionado pelo ‘Edital de Audiovisual Fomento Inciso I – Lei Paulo Gustavo’**”.

16.2 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e SECULT-PA.

16.3 O material de divulgação dos projetos e seus produtos deve ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.4 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à Administração Pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de **foco no cumprimento do objeto**.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto (projetos de até R\$ 200.000 mil reais) e Relatório de Execução Financeira (projetos acima de R\$ 200.000 mil reais) conforme documentos constantes nos Anexos IV e IX e orientação contida no [Decreto nº11.453/2023](#), artigo 29, inciso 2 que versa sobre a prestação de informações à SECULT/PA.

Parágrafo único: Em caso de realizador do edital considerar que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no Relatório Final de Execução, e que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto não foram suficientes, lhe é facultado o direito de requisitar o Relatório de Execução Financeira com as devidas comprovações (nota fiscal, recibos e documento congêneres), conforme contido no inciso 3 do artigo 29 e no inciso 3 do parágrafo II do artigo 30.

17.3 O Relatório Final de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira devem ser apresentados até 31 de dezembro de 2024, com o fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no sítio eletrônico www.secult.pa.gov.br, no Diário Oficial do Estado e nas mídias sociais oficiais da SECULT.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <http://www.mapacultural.pa.gov.br/lpg/audiovisual>.

18.3 Toda relação do proponente com o edital deverá ser através da plataforma mapa cultural, do e-mail editalaudiovisualppgpara@gmail.com e do telefone whatsapp (91) 9 98601-9108.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária de Estado de Cultura.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a SECULT/PA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
1 - Publicação do edital	22/09/2023	
2 - Inscrições	22/09/2023	23/10/2023
3 - Resultado Preliminar de Selecionados	14/11/2023	
4 - Período de recurso	17/11/2023	20/11/2023
5 - Homologação do Resultado Final	28/11/2023	
6 - Entrega de Documentos dos selecionados	29/11/2023	06/12/2023
7 - Resultado Preliminar de Habilitados	11/12/2023	
8 - Período de recurso de Habilitação	12/12/2023	15/12/2023
9 - Período de pagamento dos selecionados	18/12/2023	30/12/2023
10 - Execução de projeto	até 31/12/2024	
11 - Relatório Final de Execução do Objeto	até 31/12/2024	

20. ANEXOS

20.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Critérios de Seleção;

Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto (para projetos abaixo de R\$200.000,00)

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII – Planilha Orçamentária do Projeto (grandes itens)

Anexo VIII – Planilha Orçamentária do Projeto (Detalhada)

Anexo IX - Relatório de Execução Financeira da Proposta (para projetos acima de R\$200.000,00)

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (DISPONÍVEL NO MAPA)

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva

- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra

Seguro-Defeso

Outro

Vai concorrer às cotas afirmativas?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

Artista.

Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

Curador(a), Programador(a) e afins.

Gestor(a)

Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

_____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária/Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla

Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

Bolsa para desenvolvimento de processos criativos

Capacitação

Catálogo

Curso livre

Curso regular

Encontro

Evento cultural

Exibição

Exposição

Feira

Festival

Fomento

Fotografia

Live

Mostra

Obra

Oficina

Palestra

Pesquisa

Podcast

Premiação

Produção de publicações

Projeto

Publicação

Restauro

Seminário

Site

Vídeo

Vivência

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade arquitetônica:

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

() piso tátil;

() rampas;

- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional /empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Curador	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto	11/10/2023	11/11/2023	

		nos veículos de imprensa			
--	--	--------------------------	--	--	--

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

Obs. Esta planilha deve ser enviada por upload.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM ANEXADOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto.

[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS]

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

1. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS PARA PROJETOS DE FOMENTO		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<p>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</p> <p>A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.</p>	20
B	<p>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Estado do Pará</p> <p>A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do estado do Pará.</p>	10
C	<p>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</p> <p>Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, através das contrapartidas e estratégias de acessibilidade exigidas pelo Edital.</p>	10

D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de execução.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

A pontuação final de cada candidatura será definida por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.

Serão considerados aptos os projetos de fomento que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1. SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT, neste ato representada pela Senhora Ursula Vidal Santiago, em parceria com a Secretaria de Cultura do Estado do Pará e o(a) AGENTE CULTURAL XXXXX (nome do agente cultural), portador(a) do RG nº XXXXXXXX, expedida por XXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) à XXXXXX, CEP: XXXXXXXX, telefones:XXXXXXXX, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da APM, em parceria com a SECULT:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à SECULT, por meio de Relatório de Execução do Objeto, que deverá ser apresentado no prazo máximo de até 31 de dezembro de 2024;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECULT/PA, a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;

IX) guardar a documentação referente à execução do objeto e à execução financeira pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES,

7.1 O agente cultural prestará contas à APM por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário até 31 de dezembro de 2024;

II - apresentação de relatório de execução financeira do projeto, e;

III - análise do relatório de execução do objeto pela APM.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 A SECULT elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - Encerrar o processo, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público, de que trata o item 7.2.2, o responsável pelo julgamento da prestação de informações, poderá:

- I - Encerrar o processo, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo 30 (trinta) e no máximo 35 (trinta e cinco) dias, contados do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela Administração Pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à APM em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do Termo de Execução Cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da APM.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário Termo Aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição, conforme previsto nos incisos I e II, do artigo 27, do Decreto Federal 11.453/2023.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A SECULT deverá promover ações que visem o monitoramento dos objetos do edital, pactuados com o Agente Cultural, podendo ser por meio de Comissão Específica ou envio de relatórios comprovados.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no Mapa Cultural.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Belém/PA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO IV

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
2. Virtual.
3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.

- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,

_____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou _____ (informar se é
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Grandes Itens)

Nome do Proponente:

Nº de Registro no Mapa Cultural:

Nome do projeto:

Nº de inscrição:

ETAPA	ITEM	VALOR
Desenvolvimento	Roteirista	R\$ -
TOTAL DA ETAPA		R\$ -
Pré-produção	Direção	R\$ -
Pré-produção	Equipe de direção	R\$ -
Pré-produção	Direção de arte	R\$ -
Pré-produção	Equipe de arte	R\$ -
Pré-produção	Despesas de arte	R\$ -
Pré-produção	Direção de fotografia	R\$ -
Pré-produção	Produtores	R\$ -
Pré-produção	Equipe de produção	R\$ -
TOTAL DA ETAPA		R\$ -
Produção	Direção	R\$ -
Produção	Equipe de direção	R\$ -
Produção	Elenco	R\$ -
Produção	Direção de arte	R\$ -
Produção	Equipe de arte	R\$ -
Produção	Despesas de arte	R\$ -
Produção	Direção de fotografia	R\$ -
Produção	Equipe técnica	R\$ -
Produção	Equipe de edição	R\$ -

Produção	Equipamentos	R\$	-
Produção	Produtores	R\$	-
Produção	Equipe de produção	R\$	-
Produção	Alimentação	R\$	-
Produção	Viagens	R\$	-
Produção	Despesas de produção	R\$	-
Produção	Infraestrutura	R\$	-
Produção	Serviços contábeis	R\$	-
TOTAL DA ETAPA		R\$	-
Pós-produção	Direção	R\$	-
Pós-produção	Equipe de edição	R\$	-
Pós-produção	Despesas de edição	R\$	-
Pós-produção	Música/trilha	R\$	-
Pós-produção	Produtores	R\$	-
Pós-produção	Equipe de produção	R\$	-
TOTAL DA ETAPA		R\$	-
Gerenciamento		R\$	-
TOTAL DA ETAPA		R\$	-
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO		R\$	-

ANEXO VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Detalhada)

Nome do Proponente:

Nº de Registro no Mapa Cultural:

Nome do projeto:

Nº de inscrição:

ITEM	UND	QNT UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DESENVOLVIMENTO				R\$
Roteirista	Roteiro	0	R\$	R\$
PRÉ PRODUÇÃO				R\$
Diretor	Mensal	0	R\$	R\$
Assistente de diretor	Mensal	0	R\$	R\$
Coordenadora produção	Mensal	0	R\$	R\$
Diretora produção	Mensal	0	R\$	R\$
Produtor (elenco)	Mensal	0	R\$	R\$
Produtor (locação)	Mensal	0	R\$	R\$
Secretária de Produção	Mensal	0	R\$	R\$
Assistente de produção	Mensal	0	R\$	R\$
Produtor de arte	Mensal	0	R\$	R\$
Diretor de Arte	Mensal	0	R\$	R\$
Assistente de Diretor de Arte	Mensal	0	R\$	R\$
PRODUÇÃO			R\$	R\$
Produtor	Semana	0	R\$	R\$
Diretor cinematográfico	Semana	0	R\$	R\$
Assistente de diretor (1º)	Semana	0	R\$	R\$
Continuista	Semana	0	R\$	R\$

Fotografo de cena (still)	Semana	0	R\$	R\$
Coordenador de Produção	Semana	0	R\$	R\$
Diretor de Produção	Semana	0	R\$	R\$
Secretária de Produção	Semana	0	R\$	R\$
Assistente de produção	Semana	0	R\$	R\$
Produtor OBJETOS/ PROPS	Semana	0	R\$	R\$
Produtor de inicialização	Semana	0	R\$	R\$
Diretor de Arte	Semana	0	R\$	R\$
Assistente de Diretor de Arte	Semana	0	R\$	R\$
Figurista	Semana	0	R\$	R\$
Camareira/costureira	Semana	0	R\$	R\$
Maquiador e cabeleireiro	Semana	0	R\$	R\$
Técnico de Som	Semana	0	R\$	R\$
Assistente de som	Semana	0	R\$	R\$
Microfonista	semana	0	R\$	R\$
Diretor de Fotografia	Semana	0	R\$	R\$
Operador de câmera 1	semana	0	R\$	R\$
Assistente de câmera 1	semana	0	R\$	R\$
Eletricista chefe	Semana	0	R\$	R\$
Assistente de Eletricista	Semana	0	R\$	R\$
Maquinista chefe	Semana	0	R\$	R\$
Assistente de maquinista	Semana	0	R\$	R\$
Ator/Atriz	Unidade	0	R\$	R\$
Transporte, viagens, hospedagem, combustível	Verba	0	R\$	R\$
Cameras e equipamentos	Verba	0	R\$	R\$

Luz e Maquinária	Verba	0	R\$	R\$
Drone	Verba	0	R\$	R\$
Verba figurino/ cenário/ objetos e locações	Verba	0	R\$	R\$
Alimentação	Verba	0	R\$	R\$
Material de consumo (luz e som)	Verba	0	R\$	R\$
PÓS PRODUÇÃO			R\$	R\$
Tecnico fx	Semana	0	R\$	R\$
Diretor	Semana	0	R\$	R\$
Montadores	Semana	0	R\$	R\$
Diretor Artístico e Musical	Semana	0	R\$	R\$
Produtor de finalização	Semana	0	R\$	R\$
Edição de som, Mix	Semana	0	R\$	R\$
Legendagem audiodescritiva e audiodescrição	Serviço	0	R\$	R\$
Colorizacão	Serviço	0	R\$	R\$
CGI	Serviço	0	R\$	R\$
ADMINISTRATIVO			R\$	R\$
Controller	Verba	0	R\$	R\$
Contador	Verba	0	R\$	R\$
Base	Verba	0	R\$	R\$
Material de escritório	Verba	0	R\$	R\$
TOTAL DE PRODUÇÃO			R\$	R\$
Gerenciamento	Verba	0	R\$	
TOTAL			R\$	
			R\$	

Anexo IX

Relatório de Execução Financeira da Proposta (para projetos acima de R\$200.000,00)

É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NESTE EDITAL. ESTE ANEXO É APENAS UM MODELO, O RELATÓRIO FINANCEIRO DEVERÁ SER INSERIDO NO MAPA CULTURAL OU ENVIADO PELO E-MAIL DE RELACIONAMENTO DESTES EDITAIS.

CPF/CNPJ	Favorecido	Nº Nota Fiscal	Data de Emissão	Comprovante de Pagamento	Item Orçamentário	Valor	Arquivos ¹

Obs. Inserir quantas linhas forem necessárias.

Arquivos anexos de extrato bancário²

¹ Todos os comprovantes fiscais referentes à execução da proposta devem ser inseridos ou enviados, em formato PDF, na coluna "Arquivos".

² Extrato bancário da conta inscrita deve ser inserido ou enviado, em formato PDF, no campo "Arquivos anexos de extrato bancário".